

## EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E A ATUAÇÃO DO INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

Rosely de Sousa Fernandes

Programa De Pós-Graduação Em Educação Poseduc/Uern Mossoró/RN/Brasil  
[Roseliafernandes22@gmail.com](mailto:Roseliafernandes22@gmail.com)

Magnólia Maria Oliveira Costa

Programa De Pós-Graduação Em Educação Poseduc/Uern Mossoró/RN/Brasil  
[magnoliamarinho@hotmail.com](mailto:magnoliamarinho@hotmail.com)

### Resumo

Atualmente a discussão em torno da Educação Especial na perspectiva inclusiva tem sido acirrada no que se refere ao respeito à desigualdade, às diferenças, bem como estimula atos de cidadania relacionada ao reconhecimento de indivíduos de direitos. Precisam ser norteadoras de políticas de respeito à diversidade, no tocante a construção de contextos sociais inclusivos. O presente artigo, objetiva fazer uma análise das implicações e os benefícios do trabalho desenvolvido pelos intérpretes da Língua Brasileira de Sinais. A metodologia tem como base a abordagem do método do Estudo de Caso dirigido à observação de uma aluna e uma intérprete de uma escola acerca da aprendizagem da aluna através do acompanhamento e observação da aluna e da intérprete. Os resultados apontam que houve interação entre o intérprete de LIBRAS e a comunidade escolar, bem como, perceber mudanças nos procedimentos estratégicos da escola, considerando que o desempenho do intérprete dentro desse espaço favorece a concretização destas transformações. As conclusões enfatizam até que ponto a proposição da política expressa nas Diretrizes com os desafios para a Educação Especial na perspectiva inclusiva frente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a forma como acontece a Formação de professores para Educação Inclusiva. Percebemos que a Educação Inclusiva traduz o conceito de escola inclusiva, centra seu foco na discussão sobre a função social da escola e no seu projeto pedagógico. Entendemos que não é o aluno que tem que se adaptar à escola, mas é a escola que está à disposição do aluno.

**Palavras-chave:** Escola Inclusiva, Educação de Surdos, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

## INTRODUÇÃO

Os direitos humanos tem acirrado uma grande ação de debates, teóricos por excelência, neste sentido de acordo com a DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1948), a Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, na qual reconhece que "Todos os seres humanos nascem livres e iguais, em dignidade e direitos... (Art. 1º)...sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação" (Art. 2º). Em seu Artigo 7º. proclama que "todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei...". No Artigo 26º, proclama, no item 1, que "toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório.

Nos debates atuais sobre inclusão, o ensino escolar brasileiro tem diante de si um grande e pesadoso desafio, que é encontrar soluções que atendam a questão do acesso e a permanência dos alunos nas instituições educacionais, possibilitando assim uma aprendizagem significativa.

Desta forma, a escolarização de alunos portadores de necessidades especiais, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (superdotação) têm instigado os espaços escolares a construir novas conexões de ensino.

Desta forma, com base, nas informações atuais, entendemos que a formação continuada em processo tem se configurado como uma grande possibilidade para pensar as demandas escolares e as metodologias de escolarização dos sujeitos que também são público-alvo da educação especial.

Assim, essa formação continuada em sua essência deve ter como foco principal as diferentes circunstâncias que constituem o ato educativo, sem deixar de ressaltar as práticas docentes e a criação de espaços para a reflexão coletiva, esforçando-se, sempre, para aludir na escola a crença de que é possível pensar soluções para as questões que se tornam presentes.

Para ilustrar o que estamos falando trazemos Nóvoa (1995) A formação não se constrói por acumulação, (de cursos, de conhecimentos ou de técnicas), Para o referido autor, é construída a partir de um trabalho de reflexões, atividades críticas sobre as práticas e de (re)construção permanente de uma identidade pessoal. Por isso é tão importante investir a pessoa e dar um estatuto ao saber da experiência, corroborando com as práticas de formação que tomem como referência as dimensões coletivas contribuem para a emancipação profissional e

(83) 3322.3222

para a consolidação de uma profissão que é autônoma na produção dos seus saberes e dos seus valores.

Desta forma, trataremos também de demonstrar uma análise das implicações e dos benefícios do trabalho desenvolvido pelos intérpretes da Língua Brasileira de Sinais do Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS. Onde se percebe que os intérpretes estão envolvidos em uma proposta de escolarização inclusiva para alunos surdos matriculados em uma Escola Estadual de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA). A citada instituição está localizada na cidade de Mossoró RN.

O Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – sede de Mossoró, é resultado de uma caminhada histórica de superação rumo à inclusão do surdo no Rio Grande do Norte, com a finalidade de promover o sucesso educacional de pessoas surdas, com vista a sua inserção no mundo social e do trabalho.

Portanto o trabalho segue estruturado basicamente nos seguintes eixos: a escola inclusiva para surdos e as implicações teóricas metodológicas das influências do intérprete de LIBRAS, a Língua de Sinais Brasileira, e relação do intérprete e o surdo envolvido na questão em foco. Ainda se faz necessário algumas indagações, até que ponto a proposição da política expressa nas Diretrizes é executada? Quais os desafios para a Educação Inclusiva frente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional? De que forma se processa a formação de professores para Educação Inclusiva, com foco principal do trabalho com surdos?

## **A ESCOLA INCLUSIVA: Inclusão escolar, questão da igualdade-diferenças**

A escola de acordo com a história, diferenciou-se pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi corroborada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social. Porém a partir do processo de democratização da escola, comprova-se a contradição inclusão/exclusão a partir da universalização dos sistemas de ensino com relação ao acesso, mas continuam excluindo sujeitos e grupos identificados como fora dos padrões homogeneizadores da escola.

Portanto, sobre formas camufladas, a exclusão tem proporcionado distintivos comuns nos processos de segregação e integração, que pressupõem na seleção, nacionalizando o fracasso escolar como sendo culpados os alunos.

(83) 3322.3222

contato@cintedi.com.br

[www.cintedi.com.br](http://www.cintedi.com.br)

A partir da visão dos direitos humanos e do conceito de cidadania abalizado no conceito das diferenças e na participação dos sujeitos, transcorre uma assimilação dos mecanismos e processos de hierarquização que operam na regulação e produção das desigualdades. Assim essa problematização explicita os artifícios normativos de distinção dos alunos em razão de características intelectuais, físicas, culturais, sociais e linguísticas, essas entre muitas, estruturantes do modelo tradicional de educação escolar.

Portanto, a escolarização ofertada por meio da Educação Especial se organizou tradicionalmente como atendimento educacional especializado como emenda ao ensino comum, confirmando diferentes abrangências, terminologias e modalidades que levaram à criação de instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais.

De acordo com o documento do Ministério da Educação especial, no Brasil, o apoio às pessoas com deficiência teve princípio por ocasião do Império, com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi (1926), instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e, em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff.

Em 1961, o atendimento educacional às pessoas com deficiência passa a ser fundamentado pelas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 4.024/61, que aponta o direito dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino.

Segundo o documento do Ministério de educação especial,

A Lei nº 5.692/71, que altera a LDBEN de 1961, ao definir “tratamento especial” para os alunos com “deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”, não promove a organização de um sistema de ensino capaz de atender às necessidades educacionais especiais e acaba reforçando o encaminhamento dos alunos para as classes e escolas especiais.

Em 1973, o MEC cria o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, que, sob a égide integracionista, impulsionou

ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, mas ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado.

A Constituição Federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante, como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Implanta a Perspectiva da Educação Inclusiva

Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p.19).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da Educação Básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...]oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37).

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”. Ao estabelecer objetivos e metas para que os sistemas de ensino favoreçam o atendimento às necessidades educacionais especiais dos

alunos, aponta um déficit referente à oferta de matrículas para alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

Assim, é possível compreender que a educação escolar esta vinculada a movimentos sociais mais amplificados, pois exigem uma maior igualdade, bem como mecanismos que estão ligados a sociedades democráticas, onde se encontram pautadas em méritos individual e na igualdade de oportunidade, a inclusão sugere a desigualdade de tratamento, como repressão a uma igualdade que foi rompida por formas segregados instauradas no ensino especial regular.

Desta forma, para a sociedade como um todo fazer valer o direito de inclusão para todos não está limitado apenas ao que esta proposta na lei, mas é perceptível que se faz necessário um entendimento mais profundo, discussões bem elaboradas, implementação de congressos, etc., pois para a escola ser justa com essas pessoas, não se sustenta no enfoque no fato de que os homens são iguais e nascerem iguais, mas na estatística.

## **CONTRIBUIÇÕES DO CENTRO ESTADUAL DE CAPACITACAO DE EDUCADORES E ATENDIMENTO AO SURDO – CAS**

Pessoas com surdez ganham centro de atendimento. São muitas as dificuldades que precisam ser sobrepujadas. Pois a partir de iniciativas desta natureza será possível proporcionar a inclusão escolar de forma honrada e eficaz para as pessoas surdas. O primeiro passo já foi dado com a iniciativa do Ministério da Educação (MEC) de lançar no cenário educacional os Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).

Para que realmente a inclusão dos surdos aconteça o Ministério da Educação e Cultura (MEC) envia para Mossoró, materiais e equipamentos que farão parte do CAS. Com o auxilio destes equipamentos, o centro organizar de forma básica, como um local de formação continuada de professores, de instrutores surdos e de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais profissionais que atuam na área da surdez.

A solicitação para a implantação do CAS para o Rio Grande do Norte partiu da titular da Subcoordenadora Estadual de Educação Especial (SUESP). Assim, a Secretaria Estadual da Educação, da Cultura e dos Desportos (SECD) ficaria incumbida de oferecer o espaço físico compatível e recursos humanos, conforme a especificação expressa no Projeto do MEC.

Com o intuito de viabilizar os serviços ao educando surdo, o CAS consta de núcleos que objetivam desde a promoção de cursos e apoio pedagógico até espaços interativos entre a comunidade surda e ouvintes.

Em Mossoró, na Escola Estadual Associação de Normalistas, através de duas salas de aula. A clientela do Centro Regional de Educação Especial de Mossoró, (CREE-MOS) eram as crianças com deficiências mentais, múltiplas e síndromes. Os surdos deixam de ser atendidos pela entidade a partir do próximo ano por conta do CAS. Atualmente o CREEMOS assiste a 182 alunos.

Podemos ainda, enfatizar que através de observações do interprete da Língua de Sinais LIBRAS, em uma escola da rede estadual de Mossoró, existe uma grande contribuição desses profissionais, pois, pois além de incluir os alunos surdos, ainda percebemos o cuidado e o respeito que existe entre ambos o que facilita a aprendizagem, e a inserção do surdo com parte integrante do grupo ao qual faz parte sem no entanto sentirem que estão marginalizados pela sociedade ou a comunidade que faz parte do seu cotidiano.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Os resultados enfatizam que é imprescindível a contribuição do Interprete de LIBRAS é fundamental para a auxiliar na construção da aprendizagem de alunos com deficiência auditiva, bem como, o entrosamento e a confiança da aluna com a interprete. E que acima de tudo desenvolve o potencial e a auto estima da aluna, visto que sua atuação é como uma luz para a aluna que não ouve, mas consegui ver através das mãos do interprete.

## **CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS**

A guisa de conclusões, podemos compreender que a partir das observações do trabalho do interprete de LIBRAS, a importância desse profissional, vai muito além de interpretar uma língua para outra, seu desempenho é maior do que ser apenas a ponte para uma boa comunicação. O interprete está completamente envolvido na interação comunicativa (social e cultural) com poder completo para influenciar o objeto e o produto da interpretação ainda, seu papel na educação inclusiva de alunos surdos tem importância ao realizar a mediação linguística entre professores/colegas ouvintes e permitir o acesso do aluno surdo aos conhecimentos escolares.

Ainda e valido lembrar, que para haver a efetiva inclusão do aluno surdo, a direção, a coordenação pedagógica, os professores, os intérpretes e o próprio aluno necessitam trabalhar em cooperação para que seu rendimento e objetivos sejam alcançados, afinal, todos têm responsabilidade nesse processo.

Baseado nesses conhecimentos a respeito do papel do intérprete no ambiente escolar, verificamos a real contribuição do intérprete de Libras em escola regular inclusiva e a parceria do CAS, como componente essencial para a inclusão dos surdos em escolas da pública da cidade de Mossoró. Entendendo que a deficiência auditiva e a surdez é uma realidade em pessoas da nação brasileira, com idades diferenciadas e pelos mais variados motivos.

Com o processo de inclusão escolar, muitas crianças, adolescentes, jovens e adultos surdos estão matriculados nas escolas públicas. E o que é o mais importante que existem a aprendizagem.

A escola poderia implementar ações e planos para trazer a realidade surda para o cotidiano escolar, como palestras e capacitações aos professores e educadores em geral sobre inclusão, ensino de Libras para alunos, funcionários e comunidade, principalmente para a família de alunos surdos, profissionais disponíveis para sanar dúvidas que surjam no dia a dia, tanto dos professores e intérpretes, como dos funcionários e educadores em geral.

## REFERENCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996

MONTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos/ Maria Terza Eglér Montoan, Rosangela Gavioli Pietro; Valéria Amorim Arantes, organizadora. – São Paulo: Summus, 2006.

PRESIDENTE DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Série de Estudos/Educação a Distancia. Salto para o Futuro- Educação. SEED, 1999.

RAMOS, Rosana. Passos para a inclusão/ Rosana Ramos. 2.ed,- São Paulo: Cortez 2006.

SANTANA, Ana Paula. Surdez e linguagem: aspectos e implicações neurolinguisticos/ Ana Paula Santarem - São Paulo: Plexus, 2007